



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei N.º 1.280/2018

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O prefeito do Município de Nova Cruz/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais seis virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de Fevereiro de 2018.


TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 02/2018 de autoria do poder Executivo, que **Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.280/2018.

Nova Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2018



Targino Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor José Evaldo Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN